

PROJETO DE LEI Nº 209/2014 Lei Nº 10.937

AUTÓGRAFO Nº 218/2014

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI  
CRESPO

Assunto: Declara de Utilidade Pública o  
"ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA" e  
dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 209/2014

*Declara de Utilidade Pública o “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA” e dá outras providências.*

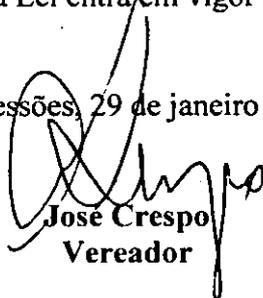
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-16-Jan-2014-09:17-135497-1/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

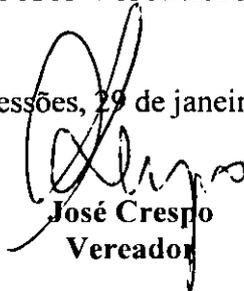
## Nº JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA foi fundada no dia 18 de outubro do ano de 2012. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional.

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA propõe atividades que envolvam arte e artesanato para aliar-se às necessidades emocionais das pessoas que as procuram, tais como: tricô, pintura de óleo sobre tela e aulas de teclado, com oficinas bimensais.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador



Recebido na Div. Expediente

16 de maio de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20 / 05 / 2014

U. Jabbar

Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

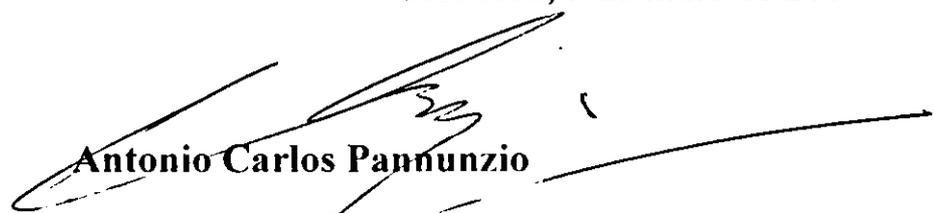
21 / 05 / 14

irma

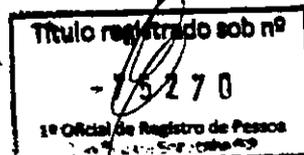
**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com a Lei 444/1956 a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 9 de maio de 2014

  
**Antonio Carlos Pannunzio**  
Prefeito de Sorocaba

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2012, reuniram-se em Assembléia Geral para a constituição de uma associação como Pessoa Jurídica de Direito Privado, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, as seguintes pessoas interessadas: Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG 7556.019 SSP-SP, CPF/MF 692.790.558/87, residente e domiciliada na Rua Tenente Rubens Lara, nº 67 - Residencial Tivoli Park - CEP 18.048.165 - Sorocaba - SP; Paulo de Mingo Vaz de Arruda, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG 2.687.070 SSP-SP e do CPF/MF 008.140.328-34, residente e domiciliado na Rua Tenente Rubens Lara, nº 67 - Residencial Tivoli Park - CEP 18.048.165 - Sorocaba - SP; Maria Aparecida Marczynski, brasileira, farmacêutica, casada, portadora do RG 54.191.059-0 SSP e do CPF/MF 392.858.711-00 residente e domiciliada na Vicente de Paula Bella, nº 74 - Condomínio Ibiti do Paço - CEP 18.086-325 - Sorocaba - SP; Roberto Marczynski, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG 54.190.492-9 SSP/SP e do CPF/MF 337.272.019-91, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Bella, nº 74 - Condomínio Ibiti do Paço - CEP 18.086-325 - Sorocaba - SP; Alessandra Maria Marczynski, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG 662056-6, emitida em 17.05.2012, SSP/SP, CPF-MF 394.060.858-01, residente e domiciliada na Rua Vicente de Paula Bella, nº 74, Condomínio Ibiti do Paço - CEP 18.086.325, nascida em 26.01.1990, natural de Sorocaba-SP; Andressa Marczynski Siebert, brasileira, casada, gestora, RG 43.559.935-5 SSP/SP, emitida em 26.05.2012, CPF-MF 302703538-01, natural de Ponta Grossa - PR, nascida em 30.01.1982; Claudio Pivetta Zanardo, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG 41.754.806-0 - SSP/SP, emitida em 21.07.98, nascido em 10.08.1985, natural de Sorocaba-SP, CPF-MF 345.715.008-74, residente na Rua Uruguai, nº 264 - Vila Assis - CEP 18.025.179, Sorocaba-SP; convocados que foram pessoalmente e por correio eletrônico, de acordo com Edital de Convocação aqui transcrito: Edital de Convocação - Ficam convocadas todas as pessoas interessadas a comparecerem em Assembléia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2012, às 16h00min, com qualquer número de participantes, para tratar dos seguintes assuntos: a) Constituir uma Associação, sem finalidades econômicas, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; b) Aprovar os Estatutos Sociais; c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e c) Tratar de outros assuntos pertinentes aos objetivos da Associação. Sorocaba, 01 de outubro de 2012 - Ass. Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda - pela Comissão Organizadora.

Dando início aos trabalhos da Assembléia, foi constituída a mesa diretora composta por Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda, como Presidente e Maria Aparecida Marczynski, como Secretária. Os organizadores apresentaram uma minuta de estatutos a ser examinada pelos presentes, onde são esclarecidos todos os quesitos sobre a nova Associação a ser criada, a qual terá sua sede na Rua Voluntários de Sorocaba, nº 333 - Vila Adonias - CEP 18035-290, em Sorocaba, SP. Foi amplamente discutido o assunto e, por aclamação, ficou decidida a criação da Associação dos Voluntários de Sorocaba, aprovando-se o Estatuto Social que, a seguir, vai transcrito em apartado e anexado a ata desta Assembléia, como se

*Sup.*

*Cláudia*

*Andressa*

*JUN*  
*PD*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



nela estivesse inserido, para todos os fins de direito. Em seguida passou-se a eleição da primeira Diretoria. Feito o escrutínio restaram eleitas as seguintes pessoas: como Presidente: Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda; como Secretaria: Maria Aparecida Marczyński; como Tesoureiro: Paulo de Mingo Vaz de Arruda, todos já qualificados e identificados acima. A seguir foi dada posse aos Diretores, ficando estes incumbidos das providências legais para a concretização da criação da nova Associação. A assembléia decidiu que, no presente exercício, não será instalado o Conselho Fiscal. Nada mais tendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim como Secretaria: Maria Aparecida Marczyński; e por todos os demais presentes:

*Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda*  
Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda



1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE OCABA  
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 75.270  
Apresentado em 23/11/2012, protocolado e registrado em  
microfilme sob numero de ordem 75.270. Sorocaba (SP), 28/11/2012.

Inscricoes	76,24
Estado	21,69
Ipsop	16,06
Reg. Civil	4,02
Trib. Justica	4,02
Diligencias	0,00
Total	122,02

Escritorio AutORIZADO  
4º TABELÃO DE NOTAS DE PIREES  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURIDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

*Maria Aparecida Marczyński*  
Maria Aparecida Marczyński;

*Paulo de Mingo Vaz de Arruda*  
Paulo de Mingo Vaz de Arruda

*Roberto Marczyński*  
Roberto Marczyński

*Alessandra Maria Marczyński*  
Alessandra Maria Marczyński

*Andressa Marczyński Siebert*  
Andressa Marczyński Siebert

*Claudio Pivetta Zanardo*  
Claudio Pivetta Zanardo

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13630-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Bel. Rosalino Luiz Sobrino - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA APARECIDA LEITE VAZ DE ARRUDA,  
a qual confere com padrao depositado em cartorio.  
Sorocaba, 19/11/2012 - 16:02:38

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,00  
MANOEL ANTUNIO ANDRES - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS  
Etiquetas: 3603 Selo(s): AA 281231



4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reproduzida conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Sorocaba, 16 JAN. 2014

Paulo Vitor  
 Manoel Antonio  
 Antonio C...

ESCRIVENTE  
SELOS PAGOS POR...

143AD891769

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIOS DE SOROCABA

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

LISTA DE PRESENCAS

NOME	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	ASSINATURA
Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda	Brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG 7556.019 SSP-SP, CPF/MF 692.790.558/87, domiciliada na Rua Tenente Rubens Lara nº 67-Resid. Tivoli Parque-CEP 18.048.165 – Sorocaba - SP	<i>Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda</i>
Paulo de Mingo Vaz de Arruda	Brasileiro, engenheiro, casado, RG 2.687.070 SSP-SP e CPF/MF 008.140.328-34, domiciliado na Rua Tenente Rubens Lara nº 67-Residencial Tivoli Parque- CEP 18.048.165 – Sorocaba - SP	<i>Paulo de Mingo Vaz de Arruda</i>
Maria Aparecida Marczyński	Brasileira, farmacêutica, casada, RG 54.191.059-0 SSP e CPF/MF 392.858.711-00 residente e domiciliada na Vicente de Paula Bella nº 74 – Cond. Ibiti do Paço, CEP 18.086-325 – Sorocaba/ SP	<i>Maria Marczyński</i>
Roberto Marczyński	Brasileiro, engenheiro, casado, RG 54.190.492-9 SSP/SP e CPF/MF 337.272.019-91, domiciliado na Rua Vicente de Paula Bella nº 74 – Cond. Ibiti do Paço CEP 18.086-325– Sorocaba – SP	<i>Roberto Marczyński</i>
Alessandra Maria Marczyński	Brasileira, estudante, solteira, RG 662056-6, SSP/SP, CPF-MF 394.060.858-01, domiciliada na Rua Vicente de Paula Bella, nº 74, Condomínio Ibiti do Paço, CEP 18.086.325- Sorocaba-SP	<i>Alessandra Maria Marczyński</i>
Andressa Marczyński Siebert	Brasileira, casada, gestora, RG 43.559.935-5 SSP/SP, emitida em 26.05.2012, CPF-MF 302703538-01, natural de Ponta Grossa - PR, nascida em 30.01.1982	<i>Andressa Marczyński</i>
Claudio Pivetta Zanardo	Brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG 41.754.806-0 – SSP/SP, CPF-MF 345.715.008-74, residente na Rua Uruguai, nº 264 - Vila Assis - CEP 18.025.179, Sorocaba-SP;	<i>Claudio Pivetta Zanardo</i>

Título registrado sob n° -75218  
 1ª Oficial de Registro de Pessoas Físicas de Sorocaba/SP

4º TABELÃO DE NOTAS  
 SOROCABA, 18 de outubro de 2012  
 AUTENTICAÇÃO. Autêntico e verdadeiro o presente cópia reproduzida conforme ao original e aqui apresentado do que dou fé.  
 Sorocaba, 18 de outubro de 2012  
 Paulo Vaz de Arruda  
 Manoel Arruda  
 Antônio Carlos Zanardo  
 EXCELENTES SENhores  
 SELOS PAGOS POR  
 43AD891771

Sorocaba, 18 de outubro de 2012

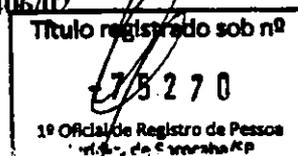
Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda

## ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406/02

### CAPÍTULO - I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



**ART. 1º** - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA**, fica constituída uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem finalidades econômicas, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**ART. 2º** - A sociedade terá sua sede à Rua Voluntários de Sorocaba, nº 333 - Vila Adonias - CEP 18.035.290 - Sorocaba - Estado de São Paulo.

**ART. 3º** - A Sociedade terá por objetivo social:

- a) Promover, através do ensino em aulas, seminários, workshops de artes, artesanato e afins, o desenvolvimento cultural, artístico e social do público em geral;
- b) Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento cultural, artístico e social de seus membros e assistidos;
- c) Participar e realizar promoções, eventos, congressos e demais atividades que tenham relações com os seus objetivos.

**ART. 4º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

### CAPÍTULO - II

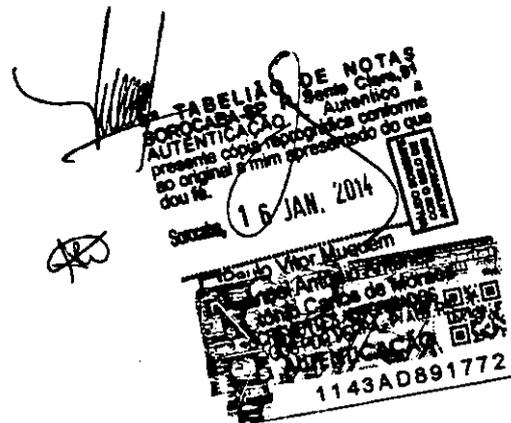
#### DOS ASSOCIADOS

**ART. 5º** - Podem ser associadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimentos legais, subscreverem o ato de inscrição e que concordem com as disposições deste estatuto, e serão distinguidos em quatro categorias:

- I - **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III - **Associados Beneficiários**: os que recebem gratuitamente os benefícios oferecidos pela entidade;
- IV - **Associados Contribuintes**: os que contribuem mensalmente.

**ART. 6º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Comparecer e votar por ocasião das eleições gerais;



*Sup.*

*Henrique*

*Onduma*

VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo único:** É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II - Gozar os benefícios oferecido pela entidade, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;
- III - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º** - A admissão dos Associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso o interessado deverá preencher a ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, manifestando a concordância com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na Associação e fora dela os princípios nele definidos.

**Art. 9º** - É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação o seu pedido de demissão.

**Parágrafo único** - O Associado poderá ser excluído por grave violação do Estatuto, desvio dos bons costumes ou conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, por decisão da Diretoria Executiva, cabendo recurso, dessa decisão, à Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 10.** - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, convocadas e instaladas de acordo com a lei e o estatuto, decidirão por quorum estabelecido no Estatuto e terão as seguintes prerrogativas:

- I - Eleger e destituir os administradores;
- II - Reformar os Estatutos;
- III - Deliberar e aprovar as contas e os planos orçamentários da Diretoria;
- IV - Decidir pela dissolução da Associação e dar destino ao seu patrimônio.
- V - Decidir em última instância sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

**Parágrafo único:** Cada associado terá direito a um voto nas Assembléias Gerais.

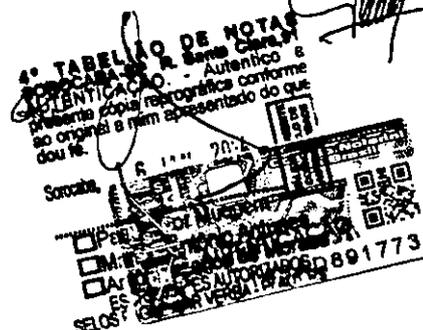
**Art. 11.** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um dos Diretores, e secretariado pelo outro, sendo por aqueles convidados a participarem da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

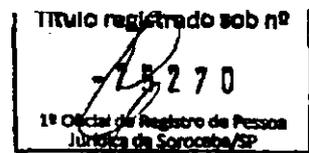
**Parágrafo único** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Diretoria, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariada por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os primeiros interessados na sua convocação.

*Suzi*

*Cláudia*

*André*





**Art. 12.** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 13.** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, os Diretores, logo após a leitura das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, se houver, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo primeiro** - Transmitida a deliberação dos trabalhos, os Diretores e membros do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem necessários.

**Parágrafo segundo** - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia.

**Art. 14.** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo primeiro** - Em regra, a votação será por aclamação, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto atendendo-se as normas usuais.

**Parágrafo segundo** - O que ocorrer na Assembléia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos associados e Conselheiros Fiscais presentes.

**Parágrafo terceiro** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

**Parágrafo quarto** - Prescreve em 03 (três) anos o direito de ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com a violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 15.** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, se este tiver sido instalado, compreendendo:
- II - Eleger, reeleger ou destituir ocupantes do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 17 deste Estatuto.

*Lucy*

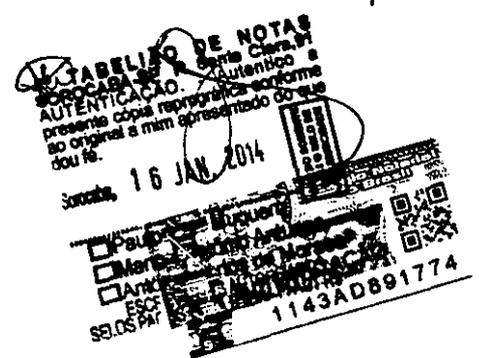
*Almeida*

*Ondura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**Art. 21.** - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para operações e serviços da Sociedade e controlar os resultados.

**Parágrafo primeiro** - No desempenho das suas funções, cabe à Diretoria:

- a) Programar as operações ou serviços necessários ao funcionamento dos planos da Sociedade e as nomeações do Corpo Administrativo e Operacional dos mesmos.
- b) Estabelecer em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- e) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria.
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de funcionários;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembléia Geral ou no caso de urgente aquisição, que seja referendada pela Assembléia Geral, desde que esteja dentro dos objetivos da Sociedade.
- i) Zelar pelo cumprimento das Leis e outras normas aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

**Parágrafo segundo** - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Regimento Interno da Sociedade.

**Parágrafo terceiro** - Para perfeita execução de suas atribuições, a Diretoria se assessorará do número suficiente de profissionais conforme estado de desenvolvimento das operações sociais.

**Parágrafo quarto** - A Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Art. 22.** - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria o Diretor remanescente convocará, imediatamente, Assembléia Geral Extraordinária para a nomeação de substituto, respondendo, nesse ínterim, por todas as atribuições que lhe são próprias.

**Art. 23.** - Aos Diretores cabem, sempre em conjunto, as seguintes atribuições:

**I - Compete ao Presidente:**

- a) Supervisionar as atividades da Sociedade;
- b) Assinar, sempre em conjunto, os cheques, contratos e todos os atos perante as instituições financeiras, oficiais ou particulares;
- c) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais de Associados;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, demonstrativo dos lucros e perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele;
- g) Elaborar o plano anual de atividades da Sociedade;

*Suf.*

*Assinatura*

*Assinatura*

7

**TABELÃO DE NOTAS**  
SOLICITAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original e meu apresentado do que dou fé.  
Sorocaba, 16 JAN. 2014  
SELOS PAIS... 891776

*Assinatura*

**II – Compete ao Secretário:**

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referentes;
- b) Redigir as correspondências da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da Secretaria.

**III - Compete ao Tesoureiro**

- a) Analisar toda a movimentação contábil e financeira da Sociedade;
- b) Propiciar o fiel cumprimento de cada contrato celebrado ou convênios assinados, dando condições para que isso aconteça.
- c) Supervisionar e definir as diretrizes/rotinas trabalhistas e de pessoal, serviços internos, comunicações, processamento de dados e de utilização de recursos materiais da Associação;
- l) Supervisionar as condições de guarda e segurança do patrimônio da Associação, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas, de forma a proteger os ativos;

**CAPÍTULO VII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, pessoas naturais, residentes no país.

**Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral;
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- d) Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral.

**Parágrafo segundo** – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria dos membros do próprio Conselho.

**Parágrafo terceiro** - O Associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS**

**Art. 25.** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e o seu encerramento coincidirá com o último dia do ano civil.

**Art. 26.** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras, dos superávits ou déficits e dos resultados do exercício, acompanhados de notas explicativas e indicação da destinação dos resultados, de acordo com a legislação aplicável

*Sust.*

*Abaco*

*Andreu*

4ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
SOPRACABALAS & Cia. Ltda. - Sorocaba/SP  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e  
presente cópia representativa conforme  
o original a mim apresentado do que  
dou fé.  
Sorocaba, 16 JAN 2014 16:51  
CALLE VILA MOURÃO, 1111  
ARQUIVO DE NOTAS  
13270

Título registrado sob nº  
75270  
1ª Oficina de Registro de Pessoas  
Físicas de Sorocaba/SP

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27. - A Sociedade será dissolvida mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim e nos demais casos previstos em Lei.

Art. 28. - Decidida a dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral Extraordinária estabelecerá a modalidade e tempo de liquidação, nomeando liquidantes para exercê-la.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

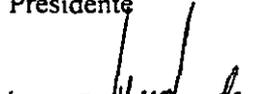
Art. 29. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

.....

O presente Estatuto Social é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, realizada em Sorocaba no dia 18 de outubro de 2012 e acha-se transcrito às fls. 2 a 10 do Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 1.

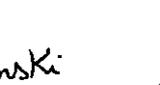
  
*Maria Aparecida L. V. Arruda*  
Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda  
Presidente

  
*Maria Aparecida Marczynski*  
Maria Aparecida Marczynski  
Secretária

  
*Paulo De Mingo Vaz de Arruda*  
Paulo De Mingo Vaz de Arruda

  
*Roberto Marczynski*  
Roberto Marczynski

  
*Alessandra Maria Marczynski*  
Alessandra Maria Marczynski

  
*Andressa Marczyński Siebert*  
Andressa Marczyński Siebert

  
*Claudio Pivetta Zanardo*  
Claudio Pivetta Zanardo

  
Advogado:  
*Marcio de Moraes Baldo*  
Marcio de Moraes Baldo  
OAB/SP 144.735

*Sup.*

4º TABELÃO DE NOTAS  
Sociedade de R. L. Ltda. Cl. 07  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a  
presente cópia reproduzida conforme  
ao original a mim apresentado do que  
dou fé.  
9 Sorocaba, 16 JAN 2014  
Vitor M. Rodrigues  
Trib. Ant. e Act. Ins.  
Trib. Carlos de Moraes  
1143ADB91778

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA  
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
 Maria Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 75.270  
 Apresentado em 23/11/2012, protocolado e registrado em  
 microfilme sob numero de ordem 75.270. Sorocaba (SP). 23/11/2012.

145

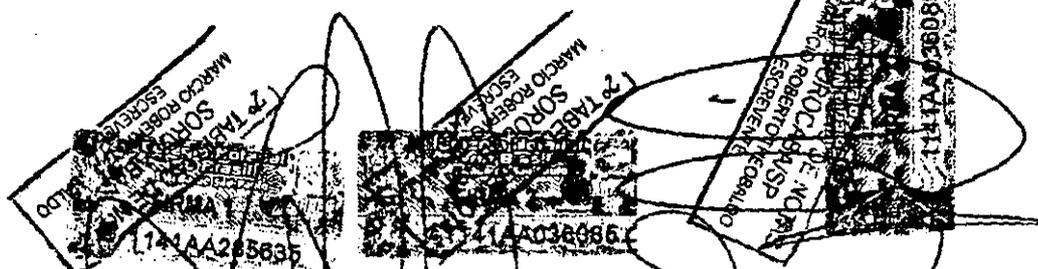
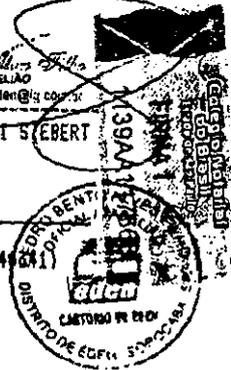
Emolumentos	76,24
Estado	21,68
Ipsesp	16,06
Reg. Civil	4,02
Trib. Juizica	4,02
Diligencia(s)	0,00
Total	122,02

Escritor Autorizado  
**1º OFFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DE SOROCABA**  
*José Eduardo Coutinho*  
 Substituto Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN  
 An. Independência, 4.579 - CEP 13109-020 - FAX (15) 3331-5209 - Sorocaba - SP - carlindocden@ig.com.br  
 Valido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, a firma de **ANDRESSA MARCZYNSKI S/EBERT**  
 (479331).  
 Distrito de Eden, 13 de novembro de 2012.  
 Em testemunho da verdade.

**REGINALDO DE PAULA SILVA - Escrevente Autorizado**  
 | Preço por firma R\$ 4,00 | Total 4,00 | OP:35/2012111314 (21)

*Reginaldo de Paula Silva*  
 Escrevente Autorizado



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROBERTO  
 MARCZYNSKI, MARTA APARECINA MARCZYNSKI, ALESSANDRA MARIA  
 MARCZYNSKI. \*\*\*\*\*  
 DOU F.  
 POR ATO R\$ 4,00 EM TEST. DA VERDADE.  
**MARCIO ROBERTO THEOBALDO**  
 13/11/2012 11:48

S1: AA-295635 S2: AA-036085

Valido somente com selo de autenticidade

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARCIO DE MORAES  
 BALBU, CLAUDIO PIVETIA ZIMARDO. \*\*\*\*\*  
 DOU F.  
 POR ATO R\$ 4,00. EM TEST.  
**MARCIO ROBERTO THEOBALDO**  
 13/11/2012 13:38

S2: AA-036089

Valido somente com selo de autenticidade



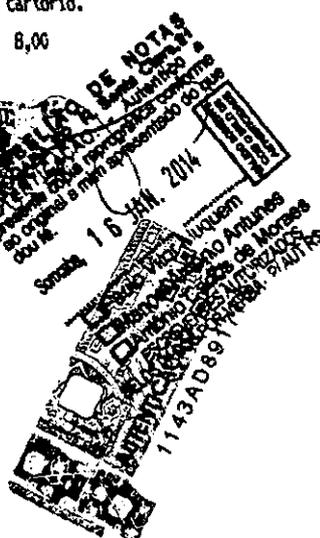
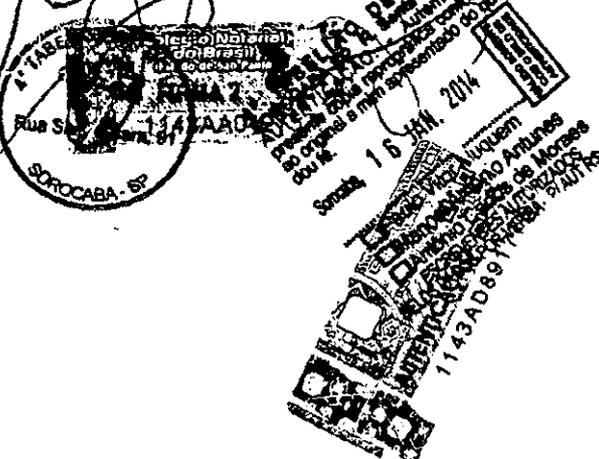
4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13020-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Bel. Rosalina Luiz Sobrinho - Tabelão

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de **MARIA APARECIDA LEITE VAZ DE ARRUDA e  
 PAULO DE MINGO VAZ DE ARRUDA**, a qual, confere com parrao depositado em cartorio.  
 Sorocaba, 13/11/2012 - 12:09:45

Em testemunho da verdade, Total R\$ 8,00  
**PAULO VILTOR MURZEN - ESCRIVENTE**

Usuario: FIRMAS  
 Etiqueta: 2626

Selo(s): AA-42737





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.269.997/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOLUNTARIOS DE SOROCABA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
---

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DE SOROCABA	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 18.035-290	BAIRRO/DISTRITO VILA ONDINA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Título registrado sob nº  
 - 7 5 5 7 0  
 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA, em constituição, através de sua Presidente, Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG 7556.019 SSP-SP, CPF/MF 692.790.558/87, residente e domiciliada na Rua Tenente Rubens Lara, nº 67 - Residencial Tivoli Parque - CEP 18.048.165 - Sorocaba - SP, infra assinada vem requerer o arquivamento da Ata da Assembléia Geral de Constituição e Estatutos Sociais da Associação Voluntários de Sorocaba, anexando os documentos em três vias de igual teor.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

*Maria Aparecida L V Arruda*  
 Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda  
 Presidente  
 Associação Voluntários de Sorocaba

CARTÓRIO  
 PIRES

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 Rua Santa Clara, 81 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Sel. Rosalino Luiz Sobrino - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA APARECIDA LEITE VAZ DE ARRUDA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Sorocaba, 13/11/2012 - 12:14:13

Em Testemunho da verdade, total R\$ 4,00  
 PAULO VITOR MURRIEN - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS  
 Etiqueta: 2632 Selo(s): AA 280901

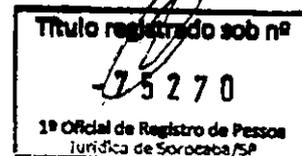
4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - Rua Santa Clara, 81 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Sel. Rosalino Luiz Sobrino - Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia micrográfica conforme ao original a meu representado do qual dou fé.  
 Sorocaba, 16 JAN, 2013

Paulo Vitor Murrien  
 Tabelião de Notas de Sorocaba - SP  
 1143AD891781

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIOS DE SOROCABA

Edital de Convocação

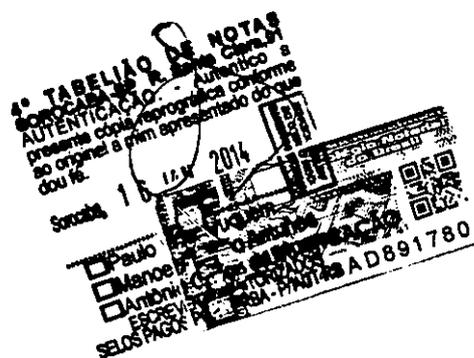


Ficam convocadas todas as pessoas interessadas a comparecerem em Assembléia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2012, às 16h00min, na Rua Voluntarios de Sorocaba, nº 333 – Vila Adonias – CEP 18035-290, em Sorocaba, SP. com qualquer número de participantes, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Constituir uma Associação, sem finalidades econômicas, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa;
- b) Aprovar os Estatutos Sociais;
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Tratar de outros assuntos pertinentes aos objetivos da Associação.

Sorocaba, 01 de outubro de 2012

*Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda*  
 Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda  
 Pela Comissão Organizadora.





**PREFEITURA DE SOROCABA**  
Secretaria da Finanças  
Seção de Tributos Mobiliários

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
**324523**

## **CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Denominação Social / Nome Empresarial

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA**

Endereço de  
Localização

**RUA VOL SOROCABA , Nº333**  
**COMPLEMENTO: ANDAR: 000 SALA: 00000**  
**BAIRRO: ONDINA CEP: 18035290**  
**Sorocaba/sp**

Principal	CNAE/CAAM	Atividade
	<b>9493-6/00-00</b>	<b>ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE</b>
	<b>8592-9/99-00</b>	<b>ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE</b>

Observações Gerais

**Mantenha seu Cadastro Atualizado.**

Data de Emissão	Data da Abertura
<b>28/01/2013</b>	<b>28/01/2013</b>

**SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Código de Autenticação: **SOD315865-63**

# DECLARAÇÃO

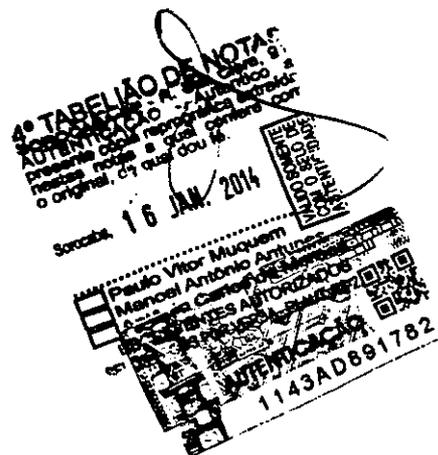
Declaramos para os devidos fins que a Associação Voluntários de Sorocaba foi constituída em 18 de Outubro de 2012, tendo a mesma mais de um ano de funcionamento.

Sorocaba, 15 de Janeiro de 2014

*Paulo Aparecido W. Amud*

Associação Voluntários de Sorocaba

Associação Voluntários de Sorocaba,  
Rua: Voluntários de Sorocaba, 333  
Vila Adonias-Sorocaba-SP  
Telefone: (15) 32338060





**2.12. PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:**

A Lei nº 444/1956 e suas alterações determinam as regras pelas quais as sociedades são declaradas de utilidade pública.

➤ **REQUISITOS** - Documentos necessários que deverão ser anexados ao Projeto:

~~DECLARAÇÃO~~ emitida pela Prefeitura.

CÓPIA Autenticada da **ATA de FUNDAÇÃO** da Entidade e da atual **DIRETORIA**. ✓

CÓPIA Autenticada do **ESTATUTO** da Entidade. ✓

CÓPIA do **CNPJ** da Entidade.

A Entidade deverá ter no mínimo **1 (UM) ANO** de pleno funcionamento registrado em cartório (Lei nº 444/1956 e alterações)

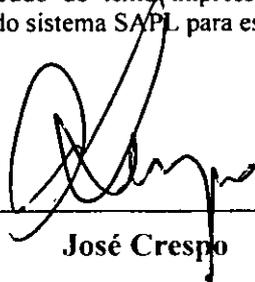


**Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b>P 1755610301/1074</b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>José Crespo</b>	Data de Envio: <b>16/05/2014</b>
Descrição: <b>Declara de Utilidade Pública a "Associação Voluntários de Sorocaba" e da outras providencias</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.




---

**José Crespo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 16/mai-2014 08:51:13:497-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 209/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA", e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

O *Art. 1º* do projeto refere a declaração de "*Utilidade Pública*" da "*ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA*", nos termos da Lei nº 444/56 e alterações posteriores; o *Art. 2º* refere cláusula financeira; e o *Art. 3º* cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação. A *justificativa* acompanha o projeto (*fls.02/03*).

O projeto está devidamente instruído com a "*Declaração*" subscrita pelo senhor Prefeito, datada de 9 de maio de 2014, informando que a "*ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA*", com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias, e a sua Diretoria não é remunerada" (*fl.04*).

Instruem também o projeto, **cópias** dos seguintes documentos: "*ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO*" da Associação, realizada em 18 de outubro de 2012 (*fls.05/07*); "*ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406/02*", que integra a referida Ata, registrado em microfilme no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, sob nº 75.270, em 29/11/2012 (*fls.08/14,16/17*); "*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*" (*fls.15*); "*Cartão de Inscrição Municipal*" (*fls.18*); "*DECLARAÇÃO*" datada de 15 de janeiro de 2014, firmada pela sra. Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda, representante da Associação Voluntários de Sorocaba, onde se declara que: "*foi constituída em 18 de outubro de 2012, tendo a mesma mais de um ano de funcionamento*" (*fls.19*).

Verifica-se do exame dos referidos documentos que a associação civil atende aos requisitos legais para a tramitação do projeto em análise, atendendo às exigências da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com suas alterações, competindo à **Comissão Permanente** da Câmara, ligada à área de atuação da entidade, ao instruir seu **parecer**, encetar as providências a que se refere o Parágrafo único do Art. 2º da referida Lei, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 10.807/2014.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

A matéria é de natureza legislativa, sujeita a duas discussões, cuja deliberação pela Câmara será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, a teor do disposto no art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de maio de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

24

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 209/2014, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de maio de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

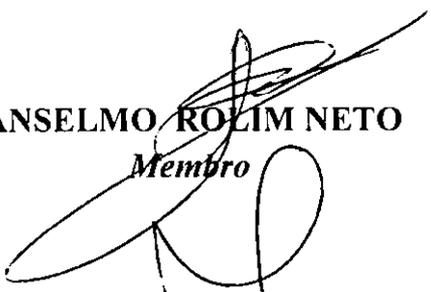
## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

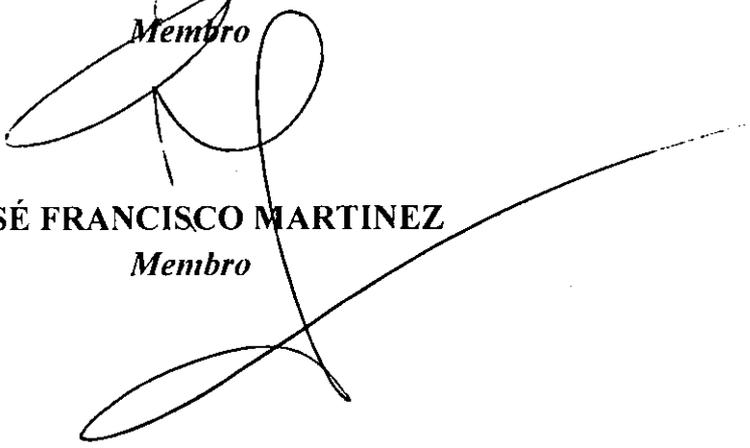
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 209/2014, do Edil José Antonio Caldini Crespo, declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de maio de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTES - CCE

### VISITA "IN LOCO" PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Entidade Visitada: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA, localizada na Rua Voluntários de Sorocaba nº 333, Vila Adonias em Sorocaba" Data: 24/06/2014

Vereadores Participantes: Valdecir Moreira da Silva (PRP) – Presidente  
Fernando Dini (PMDB) – Membro

RELATÓRIO: O grupo da CCE chegou à sede da Associação Voluntários de Sorocaba aproximadamente às 14:00 hs, sendo recepcionado pela presidente Maria Aparecida Leite Vaz de Arruda, e a secretária Maria Aparecida Marczynski. A Comissão, a princípio constatou que o imóvel tem placa de identificação da entidade; depois, a presidente informou que as atividades de aulas de tricoterapia são realizadas no local para mais de 20 alunos as quartas feiras e de pintura para mais de 10 alunos as terças feiras.

As atividades desenvolvidas são mantidas com recursos próprios da Associação, obtidos através da diretoria e por meio de voluntários, que pagam os materiais e os professores.

Todos os que fazem as atividades não pagam nada para a entidade.

A CCE, pode ver os resultados dos trabalhos desenvolvidos como quadros, enfeites, tricôs, etc., e fez algumas fotos do local, com a finalidade de incluir esse material para ser anexado ao processo de concessão de Título de Utilidade Pública a ser votado em Plenário.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

27

Nº

PARECER: *Pela aprovação.*

Sorocaba, 25 de Junho de 2014.

Ver. Valdecir Moreira da Silva (PRP) – Presidente:

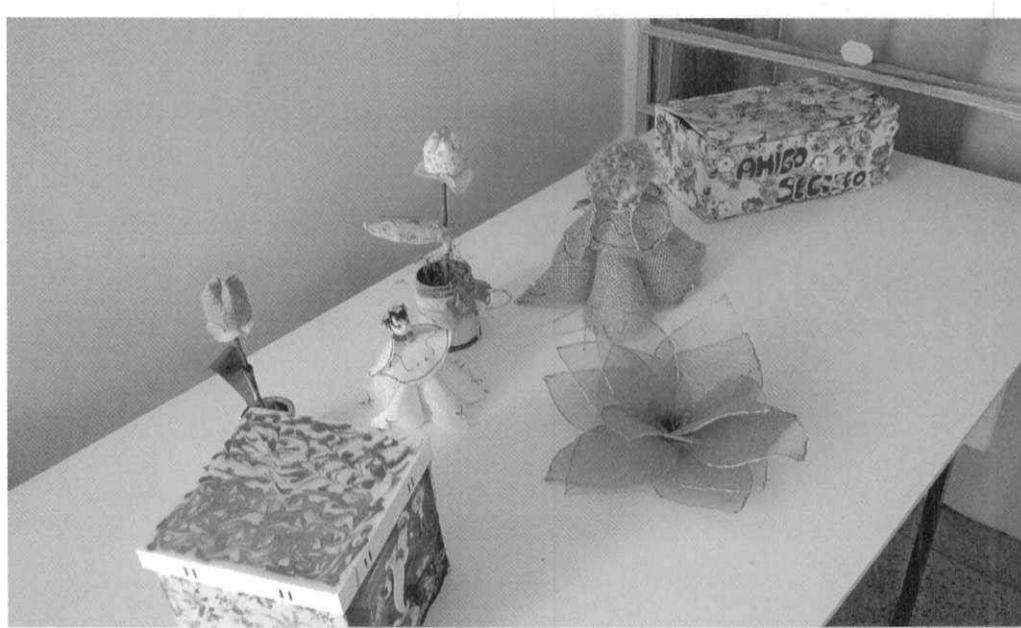
Ver. Antônio Carlos Silvano (SDD) – Componente:

Ver. Fernando Dini (PMDB) – Componente:

The image shows three handwritten signatures in black ink, each written over a horizontal line that serves as a signature line. The first signature is for Valdecir Moreira da Silva, the second for Antônio Carlos Silvano, and the third for Fernando Dini. The signatures are stylized and cursive.



# ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA

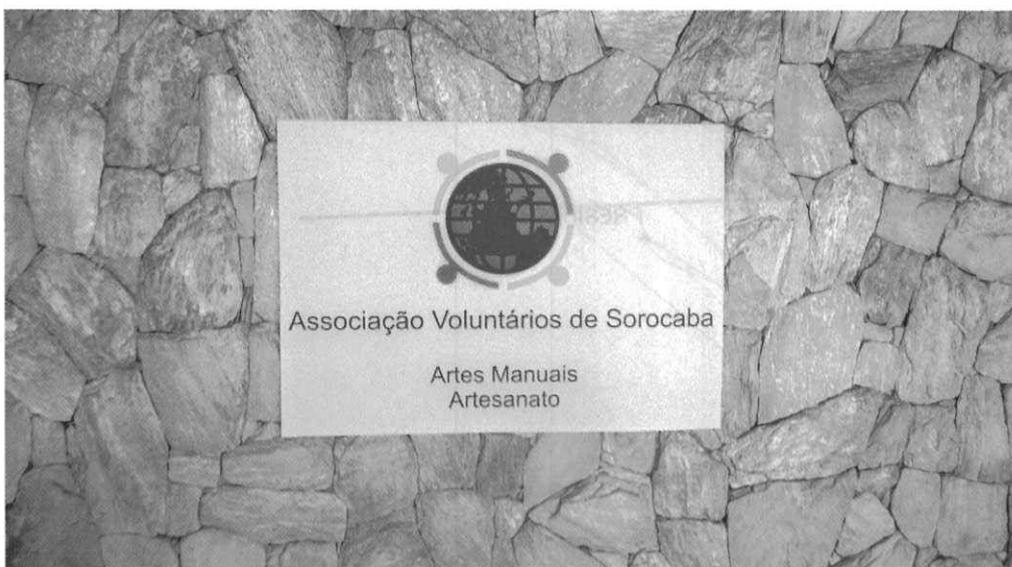


*[Handwritten signature]*

# ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA



*[Handwritten signature]*



**1ª DISCUSSÃO** SO.45/2014

APROVADO  REJEITADO

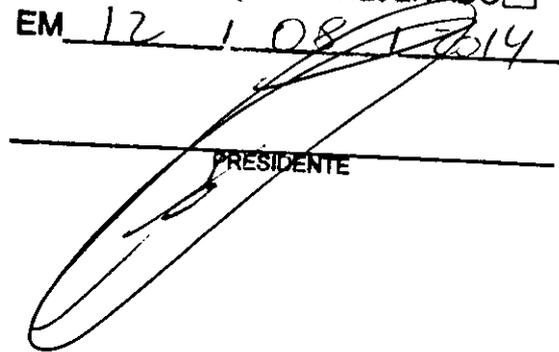
EM 07/08/2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO.46/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 12/08/2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0698

Sorocaba, 12 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227/2014, aos Projetos de Lei nº 84, 91, 221, 232, 264, 266, 209, 211, 233, 255, 282, 136, 297, 261, 262/2014 e 376/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 218/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA” e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 209/2014, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

32

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650  
- FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 23.799/2014)  
LEI Nº 10.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA” e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 209/2014 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob nº 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**LINCOLN DE OLIVEIRA**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA foi fundada no dia 18 de Outubro do ano de 2012. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional.

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA propõe atividades que envolvam arte e artesanato para aliar-se às necessidades emocionais das pessoas que as procuram, tais como: tricô, pintura de óleo sobre tela e aulas de teclado, com oficinas bimensais.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres Vereadores.





(Processo nº 23.799/2014)

LEI Nº 10.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 209/2014 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

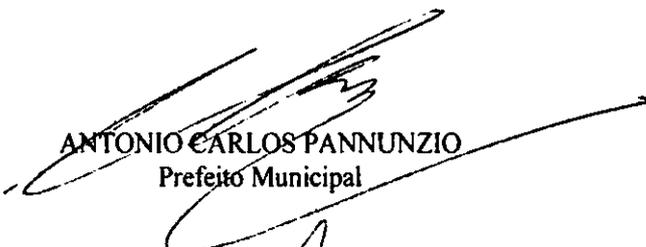
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob nº 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA”.

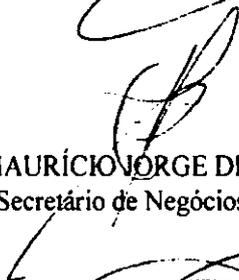
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



LINCOLN DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição



Lei nº 10.937, de 27/8/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA foi fundada no dia 18 de Outubro do ano de 2012. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico e educacional.

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SOROCABA propõe atividades que envolvam arte e artesanato para aliar-se às necessidades emocionais das pessoas que as procuram, tais como: tricô, pintura de óleo sobre tela e aulas de teclado, com oficinas bimensais.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres Vereadores.